



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 058/2009 de 10 de março de 2009

INTERESSADO: Vereador MARIO GABARDO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 38 DA RESOLUÇÃO Nº11, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES.

PROJETO-DE ~~LEI~~ Resolução nº08/2009 de 03 de março de 2009

COMISSÕES DE: Cosntituição e Justiça,

ARQUIVADO EM: _____

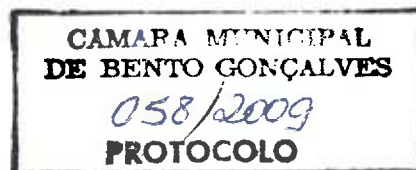
Secretário-Geral

Resolução nº 38/2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Exmo.Sr
Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente da Câmara Municipal
Bento Gonçalves – RS



O vereador MÁRIO GABARDO, presidente da Comissão Especial de Planejamento do Saneamento do Município de Bento Gonçalves, juntamente com os demais vereadores que subscrevem o presente, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência encaminhar o incluso Projeto de Resolução que em casos excepcionais e por decisão plenária dos vereadores ' **ALTERA O PÁRAGRAFO 1º DO ART. 38 DA RESOLUÇÃO Nº11, DE DEZEMBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**'.

A proposição que ora apresentamos tem como objetivo alterar o prazo para as Comissões Especiais referente aos encaminhamentos dos trabalhos no que diz respeito a acompanhar e proceder levantamento de dados necessários, cujo de instrução é de trinta (30) dias, prorrogável por mais trinta (30) dias e em casos excepcionais acompanhados pelo prazo de noventa (90) dias, prorrogáveis por mais noventa (90) dias.

Sala das Sessões, 10 de março de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

APROVADO
Votação: 12
Por Unanidade
Data: 14/04/2009
Presidente

APROVADO
Votação: 22 e 30
Por Unanidade
Data: 22/03/2009
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08, DE 03 DE MARÇO DE 2009.

**ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART.38 DA
RESOLUÇÃO Nº11, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990,
QUE DISPÕES SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e por força de deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

ART.1º – O § 1º DO Art. 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, passa a ter a seguinte redação:

'Art.38...

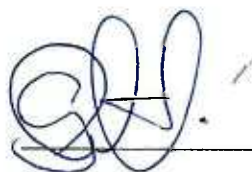
-§ 1º- As comissões Especiais serão constituídas mediante requerimento de vereador, que deverá ser aprovado pelo Plenário, indicando a relevância da matéria, definindo os objetivos da Comissão e traçando o roteiro dos trabalhos, cujo prazo de instrução será de trinta (30)dias, prorrogável por mais trinta (30)dias no máximo, e **excepcionalmente diante da complexidade da matéria poderá ter prazo de instrução de noventa (90)dias, prorrogável por mais noventa (90)dias.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, aos dez dias do mês de março de dois mil e nove.











ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 050/2009

Processo nº 058/2009


O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Resolução nº 08/2009, que **Altera Dispositivos da Resolução nº 11, de 18 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.**

O presente projeto de lei, visa alterar o parágrafo 1º do artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, alterando excepcionalmente o prazo dos trabalhos das Comissões Especiais que poderá ser de 90 (noventa dias), prorrogável por mais 90 (noventa dias), conforme a complexidade da matéria.


Desta feita, essa Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da presente matéria que altera prazos para os trabalhos das Comissões Especiais.

s.m.j. é o parecer.

Palácio Onze de Outubro, aos doze dias do mês de Março de dois mil e nove.


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045


Adv. Saionara Rinaldi

OAB/RS 54.437



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 058/2009

AUTOR: Vereador MARIO GABARDO

ASSUNTO: ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART.38 DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº058/2009 que “**Altera o parágrafo 1º do art. 38 da Resolução nº 11, de 18 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves**” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Resolução, visa alteração do Regimento Interno que atualmente propõe o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para uma proposta de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a fim de que as Comissões Especiais formadas possam se pronunciar a respeito das questões pertinentes ao trabalho legislativo que estão desenvolvendo.

Desta feita, considerando os aspectos determinantes e justificados no encaminhamento, essa Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de março de dois mil e nove.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**

Vice- Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

ALTERA O § 1º, DO ARTIGO 38, DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara e a Lei Orgânica Municipal, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º – O § 1º, do artigo 38, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - As Comissões Especiais serão constituídas mediante requerimento de vereador, que deverá ser aprovado pelo Plenário, indicando a relevância da matéria, definindo objetivos da Comissão e traçando o roteiro dos trabalhos, cujo prazo de instrução será de trinta (30) dias, prorrogável por mais trinta (30) dias no máximo, e excepcionalmente diante da complexidade da matéria poderá ter prazo de instrução de noventa (90) dias, prorrogável por mais de noventa (90) dias."

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

SALA DAS SESSÕES, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e nove.

Vereador **GILMAR PESSUTTO**
1º Secretário

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente

Vereador **JOSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA**
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Geral

Registrado(a) às fis. 026
e publicado
Em 22/04/09